



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



1

**GABINETE DA REITORIA
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE
ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- ATAE**

EDITAL Nº 001/2022-CAE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DA BOLSA INCENTIVO AOS ACADÊMICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA ATIVIDADE LABORAL – BIAAL, NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIOESTE.

O Conselho de Assistência Estudantil - CAE da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, considerando a Resolução nº 022/2021-COU, de 11 de março de 2021, que aprova a criação e o regulamento da bolsa de incentivo aos acadêmicos do curso de graduação e pós-graduação *Stricto Sensu* para atividade laboral – BIAAL, no âmbito da Unioeste;

TORNA PÚBLICO:

Estão abertas as inscrições para o processo de seleção para a bolsa incentivo aos acadêmicos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* para atividade laboral – BIAAL da Unioeste, no período de **01/02/2022 a 15/02/2022**.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE

1.2 A Bolsa Incentivo aos Acadêmicos para Atividade Laboral —BIAAL tem o caráter social, e visa subsidiar financeiramente os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UNIOESTE a fim de auxiliar na sua permanência e formação dentro da Universidade.

- 1.3 A Bolsa Incentivo aos Acadêmicos para Atividade Laboral tem a vigência compatível com a necessidade da vaga e ou atividade disponibilizada em edital com carga horária de 20 horas semanais com período definido pelo setor que recepcionar o bolsista.
- 1.4 Oportunizar ao acadêmico desenvolver atividades na UNIOESTE, visando ao aperfeiçoamento profissional em nível técnico e administrativo.
- 1.5 A vinculação do acadêmico a BIAAL, constitui-se em instituto de integração social e de aperfeiçoamento que irá lhe proporcionar a complementação do processo ensino-aprendizagem.
- 1.6 A participação neste edital, não garante a bolsa ao acadêmico classificado. A bolsa se dará conforme disponibilidade do setor ao qual irá receber o acadêmico.
- 1.7 Caso o número de inscrições para a bolsa BIAAL exceda o número de vagas disponibilizadas, poderá haver lista de espera.

2. DO PERÍODO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição deve ser feita por meio do Sistema SGPS, sendo preenchida pelo link: <http://www.unioeste.br/sistemas>, logar com o usuário e senha, localizar o ícone referente a "Inscrições SGPS" e clicar sobre ele para acessar o sistema de inscrições, dentro do sistema de inscrições, clicar no botão "Nova inscrição". Na lista de processos seletivos, localizar o item referente a "Seleção bolsa BIAAL" e clicar no botão "Inscrever". Preencher todos os campos necessários, anexar os documentos exigidos neste edital, **em arquivo único no formato PDF** e clicar em "concluir a inscrição".
- 2.2 O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar qualquer item deverá acessar o sistema novamente, procurar por sua inscrição, clicar no botão ação e então clicar em editar. Será validada a última alteração.
- 2.3 A UNIOESTE não se responsabiliza por pedidos de inscrição não realizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos que impossibilitem a transferência de dados.

3. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO DOS ACADÊMICOS:

- 3.1 I- Ser acadêmico regularmente matriculado e estar cursando pelo menos 50% das disciplinas da respectiva série de matrícula e na pós-graduação conforme a exigência do curso;
- II- **Ter preenchido o I Censo Universitário Unioeste.**
- III- Ter disponibilidade de dedicação as atividades descritas na vaga disponibilizada de 20 horas semanais;
- IV- Participar da seleção conforme requisitos do edital;
- V- Assinar termo de compromisso e responsabilidade para desenvolvimento das atividades referentes a BIAAL conforme anexo I deste edital.



4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 O discente deve apresentar:

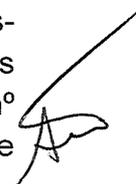
- 4.1.1 Cópia do Número de Identificação Social- NIS
- 4.1.2 Cópia do comprovante de renda dos integrantes da residência, caso tenha menores de idade que não laborem, anexar certidão de nascimento;
- 4.1.3 Cópia de comprovante de despesa (ex: água, luz, telefone, internet, saúde, educação etc.)
- 4.1.3 Termo de compromisso (anexo I) devidamente preenchido e assinado.

5. DAS BOLSAS

- 5.1 Para fins de seleção neste edital, está sendo disponibilizada neste primeiro momento **50 Bolsas BIAAL** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais conforme classificação, podendo haver um aumento no número das bolsas observada a disponibilidade financeira e orçamentária da universidade.
- 5.2 O pagamento das bolsas deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 6.1 São analisadas e pontuadas as respostas do **I Censo Universitário Unioeste** e os documentos exigidos neste edital.
- 6.2 O local de desenvolvimento das atividades laborais será indicado conforme necessidade e disponibilidade da Reitoria, HUOP ou do campus ao qual o acadêmico pertence.
- 6.3 O local de desenvolvimento das atividades será divulgado após a seleção dos bolsistas.
- 6.4 As bolsas serão distribuídas entre a Reitoria, HUOP ou campus ao qual o aluno pertence, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5 A classificação obedece à ordem decrescente de maior vulnerabilidade social conforme avaliação do perfil socioeconômico (anexo II), efetuadas pela Comissão de vulnerabilidade Social.
- 6.6 O acadêmico contemplado com a Bolsa não terá, para qualquer efeito vínculo empregatício com a Universidade.
- 6.7 A Bolsa Incentivo aos Acadêmicos dos cursos de graduação e programas Pós-Graduação *stricto sensu* para Atividade Laboral- BIAAL, é incompatível com demais modalidades de bolsa, respeitados os critérios estabelecidos pela resolução nº 022/2021-COU, de 11 de março de 2021 e pela regulamentação dos órgãos de



fomento.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção para a bolsa BIAAL compreende duas etapas:

- I- Conferência dos **requisitos** exigidos neste edital, sendo que o acadêmico que não cumprir com a totalidade das exigências estarão automaticamente desclassificados.
- II- Classificação das inscrições pela comissão de vulnerabilidade social e por Assistente Social, que avaliarão a pontuação do perfil socioeconômico (anexo II), mediante respostas apresentadas no **I Censo Universitário Unioeste**, podendo ser realizada visita *in locu* para verificação das informações declaradas pelo discente.

8. SÃO CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE OS CANDIDATOS:

- I- Estudante que estiver mais próximo da integralização do curso;
- II- Estudante com maior idade;
- III- Menor renda familiar;

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A data da divulgação dos candidatos homologados no processo de seleção será no dia **21/02/2022, até às 17h30min**, através de edital publicado pela página da ATAE por meio do link: <https://www.unioeste.br/portal/atae/editais>.

10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1 Após a publicação do resultado de homologação, os interessados devem enviar à Comissão de vulnerabilidade social, pedido de reconsideração do julgamento, o qual deve ser encaminhado pelo e-mail reitoria.atae@unioeste.br, com justificativas fundamentadas, **até às 17h30min do dia 22/02/2022**.
- 10.2 A análise será realizada pela Comissão de Vulnerabilidade Social, que constitui fórum de análise e julgamento dos recursos.
- 10.3 O resultado do pedido de reconsideração será publicado na página da ATAE, até as **17h30min do dia 23/02/2022**.
- 10.4 O resultado final da seleção dos candidatos, será publicado até às **17h30min do dia 24/02/2022**.

11. DA VIGÊNCIA DA BOLSA BIAAL

- 11.1 Para os acadêmicos de pós-graduação *stricto sensu*, o incentivo não ultrapassará o prazo máximo estabelecido para a conclusão do curso (2 anos para Mestrado e 4 anos para Doutorado).

10.2 Para os acadêmicos de graduação, o tempo máximo para concessão do incentivo, observados os requisitos para sua manutenção, não poderá ultrapassar a média aritmética entre o tempo regular e o tempo máximo de integralização do curso ao qual o discente estiver matriculado.

12. AS SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTA

12.1 A substituição do bolsista poderá ser realizada pelas seguintes condições:

I- Perda do vínculo com o curso;

II- Solicitação do acadêmico;

III- Reprovações em mais de três disciplinas por ano;

VI- Ausência sem justificativas por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados no período de um mês;

V- Falta grave ou prática não condizente com o com o ambiente acadêmico conforme Código disciplinar da Unioeste;

VI- Fraude documental;

VII- Não atendimento às demandas definidas ou não realizar as atividades propostas pela chefia ou coordenação do setor.

12.2 Em caso de desistência da bolsa, pelo acadêmico, ela será repassada para o discente subsequente da classificação geral.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Conselho de Assistência Estudantil- CAE.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cascavel, 01 de fevereiro de 2021.



Alexandre Almeida Webber
Reitor



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



6

GABINETE DA REITORIA
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE
ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- ATAE

Anexo I do edital nº __ de

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____
CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e
domiciliado em _____, na

_____, nº: _____
Bairro: _____, telefone: _____,
e-mail: _____

_____, candidato (a) à vaga de Bolsa Incentivo aos Acadêmicos dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Strictu Sensu* para atividade laboral - BIAAL, no âmbito da Assistência Estudantil da Unioeste, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar o descrito no edital nº _____, e abaixo no que diz respeito aos requisitos para o cargo:

- Confidencialidade;
- Assiduidade;
- Pontualidade;
- Ética;

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa.

Local, _____

Data, _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



7

GABINETE DA REITORIA
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE
ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- ATAE

ANEXO II do edital nº ____ de
Análise de perfil socioeconômico

Critério 1: RENDA PER CAPTA R\$¹	Pontuação 60
Até 30% do salário mínimo	60
De 30 % do salário mínimo até 50% do salário mínimo	50
De 50% do salário mínimo até 70% do salário mínimo	40
Critério 2: QUESTÕES SOCIAIS²	Pontuação 40
VULNERABILIDADE SOCIAL	
Total	De 0 a 13 pontos
PROBLEMAS DE SAÚDE	
Total	De 0 a 8 pontos
POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS	
-Ser egresso do sistema de cotas e/ou reserva de vagas;	3 pontos
ACESSIBILIDADE/TRANSPORTE:	
Total	De 0 a 6 pontos
DISTÂNCIA DA MORADIA ATÉ O CAMPUS:	
Total	De 0 a 4 pontos
DESPESAS COMPROVADAS:	
Total	De 0 a 6 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA³	100

Dos critérios de desempate

- Estudante que estiver mais próximo da integralização do curso;
- Estudante com maior idade;
- Menor renda familiar

¹ Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta) dividida pelo número de dependentes;

² Caracteriza a maior situação de vulnerabilidade social;

³ É a soma dos pontos do critério 1 como o critério 2.